

Extratos de Contratos



000026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADO: **PI SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ: 14.976.682/0001-87. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil para o exercício de 2019. Inexigibilidade nº. 001/2019. Fundamento Legal: Art. 25, "caput", Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 190.005,97 (Cento e noventa mil, cinco reais e noventa e sete centavos). Data de assinatura: 07/01/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADO: **REIS E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME**, CNPJ: 08.918.390/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos jurídicos para acompanhamento processual, assistência e assessoria jurídica nas áreas de interesse do Município, Administrativamente ou não, em elaboração de Projetos de Lei e Pareceres, perante a Justiça Comum, Federal e do Trabalho, em todas as suas instancias, TCM, Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, em toda sua extensão, inclusive ações em andamento, bem como Assessoria e Consultoria para o setor de licitações e contratos, para o exercício de 2019. Inexigibilidade nº. 002/2019. Fundamento Legal: Art. 25, "caput", Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais). Data de assinatura: 11/01/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADA: **ROBERTA MACIEL DA SILVA FONSECA**, CPF: 022.133.495-50. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel situado em Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Destacamento da Polícia Militar para o repouso dos Policiais Militares do Estado da Bahia, que atuam em apoio à segurança municipal. Dispensa nº. 001/2019. Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Data de assinatura: 11/01/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADO: **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA**, CPF: 892.221.214-49. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel situado em Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Programa CRAS SEDE. Dispensa nº. 002/2019. Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Data de assinatura: 11/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João S4, nº. 665, Centro - CEP 48660-000 Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LQMVYSNPBRYQBQ+ELDZBWW

Esta edição encontra-se no site: www.chorrocho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E O SR. ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e R.G. nº 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Sr. **Antônio Alves de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 892.221.214-49, portador do RG de nº. 05.618.393-36 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, nº 40, Chorrochó-BA, doravante denominado **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico (**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019 - DISPENSA Nº. 002/2019**).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a **locação do imóvel** de propriedade do **LOCADOR**, situado na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do **CONSELHO TUTELAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, ou seja, de **11/01/2019 a 31/12/2019**, podendo ser renovado por vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, a serem pagos em **parcelas mensais**, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** cada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte e **dotação orçamentária**:

Unidade: 08 Secretaria do Trabalho e Ação Social

Classificação Funcional: 2500 Manut. do Depart. de Assist. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 00



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

5.1. - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no Imóvel ora locado.

5.2. - O **MUNICÍPIO** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.

5.3. - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, além das taxas de contribuição e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. - Obriga-se o **LOCADOR** a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.

6.2. - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

6.3. - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

6.4. - Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.

6.5. - Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. - As benfeitorias necessárias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

7.2. - O **LOCATÁRIO** fica desde já, autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa a estrutura física do imóvel.



7.3. – Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 11 de Janeiro de 2019.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE


ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) Hilda G. Gomes Ramos CPF/MF: 021630585-30

2) José Floriano Rodrigues CPF/MF: 002674175


Paulo José de Menezes
Procurador Fiscal do Município
Carteira nº 021/2017